

OFÍCIO N° 003/2020

Novo Oriente, 23 de Janeiro de 2020.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

Prestação de Contas de Governo (PCG)

Município de Novo Oriente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

**Exercício de 2019 – De 01/01/2019 a 31/12/2019 – VANALDO CARLOS MOURA**


**VANALDO CARLOS MOURA**, Prefeito Municipal de Novo Oriente, vem à presença de V. Exa., apresentar a sua Prestação de Contas de Governo, exercício de 2019, composta dos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;
- II. Balanço Geral, compreendendo o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa, conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP);
- III. Anexos Auxiliares da Lei n°. 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- IV. Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais;
- V. Declaração de inexistência de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita;

*Art.*

Maria Rodrigues Sales  
CPF: 017.536.753-62  
TESOUREIRA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
RECEBIDO EM 30/01/2020


  
Assinatura



- VI. Norma que Institui o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VII. Relatório do órgão central do sistema de controle interno e Portaria de Nomeação do Controlador Geral do Município;
- VIII. Cadastro do Contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o anexo n°. 01 da IN 02/2013 e Certidão de Regularidade da Empresa e do Contador Responsável;
- IX. Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o anexo n°. 02 da IN 02/2013;
- X. Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante anexo n°. 03 da IN 02/2013;
- XI. Relação dos restos a pagar;
- XII. Relação dos bens de natureza permanente;
- XIII. Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício;
- XIV. Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCE no respectivo exercício;
- XV. Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária;
- XVI. Declaração de inexistência de Participações Acionárias;



- XVII. Balancete Consolidado do mês de Dezembro;
- XVIII. Termo de conferência de caixa, conciliações bancárias e última folha dos extratos bancários do mês de dezembro;
- XIX. Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, relativas ao RGPS;
- XX. Informações cadastrais de Prefeito e Vice-Prefeito de acordo com o anexo n°. 04 da IN 02/2013, juntamente com a lei de regulamentação dos subsídios e folhas de pagamento durante o exercício;
- XXI. Documentação Complementar:
- Decreto n° 019/2017 – Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão de bens do ativo de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais;
  - Comprovante dos repasses ao Poder Legislativo;



Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, a Senhora  
**ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente  
Novo Oriente - Ceará